



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.236, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.1.91.93 – Indenizações e Restituições, conforme segue:

15.01 – IPREM – INSTIT. PREVID. MUN. DE PATOS DE MINAS	R\$ 28.000,00
03.15.01 – IPREM – INSTIT. PREVID. MUN. DE PATOS DE MINAS	
09 – Previdência Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0002 – Previdência do Servidor	
2.0275 – Gestão do IPREM	
3.1.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 28.000,00
01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS	R\$ 28.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

15.01 – IPREM – INSTIT. PREVID. MUN. DE PATOS DE MINAS	R\$ 28.000,00
03.15.01 – IPREM – INSTIT. PREVID. MUN. DE PATOS DE MINAS	
09 – Previdência Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0002 – Previdência do Servidor	
1.0102 – Melhorias Físicas e Aquisição de Equipamentos para o IPREM	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.000,00
01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS	R\$ 28.000,00

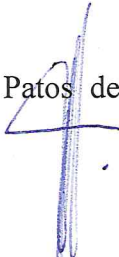
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de abril de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal